

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Questionamento: Favor verificar se a divisão de responsabilidades abaixo está de acordo com o entendimento, dado o entendimento final pela candidata a contratada:

Etapa	Responsabilidade
Planejamento e Definição do Curso	CREF (Conteudista)
Desenvolvimento do Conteúdo/Roteiro	CREF (Conteudista)
Estruturação do Conteúdo (Sequência)	CREF (Conteudista)
Revisão Ortográfica	CREF (Conteudista)
Orientação para Gravação de Vídeos	Contratada (orientação de uso de ferramenta de gravação)
Gravação dos Conteúdos em Vídeo	CREF (Conteudista)
Edição das Gravações (Edição simples conforme marcação de cortes do conteudista e inclusão de capa com dados do curso, sem animações ou outros recursos gráficos)	Contratada (designer)
Criação de Mídias Complementares (Word/ PDF)	CREF (Conteudista)
Criação de Layout Padrão de Apresentação (Template de PPT único)	Contratada
Criação de 1 Capa por Treinamento (Card Padrão do LXP)	Contratada
Criação de Questões de Provas e Simulados	CREF (Conteudista)
Upload na Plataforma (Criação de curso, módulo com respectivas mídias, provas limitadas a 20 questões por curso e pesquisa de satisfação.	Contratada (Limitado a 20 cursos em 1 ano, conforme o edital)
Lançamento e Divulgação do Treinamento para Usuários	CREF (Conteudista)
Monitoramento de Dados (Emissão de Relatórios)	CREF (Acesso de Administrador)

Resposta:

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que a responsabilidade do CREF3/SC se limita exclusivamente à contratação do palestrante, à definição do tema e à estimativa de tempo para cada curso. Todo o restante do processo – desde a estruturação e organização do conteúdo até a entrega final do curso pronto para disponibilização – será

de total responsabilidade da empresa contratada, que vai orientar e tratar diretamente com o conteudista, essa informação tá bem clara no edital.

A empresa contratada deverá fornecer todas as diretrizes necessárias para a produção do curso, incluindo padrões técnicos, formatos exigidos e orientações para a gravação. Após a entrega do material bruto pelo palestrante, caberá à contratada realizar toda a edição, adequação, organização e finalização do conteúdo, garantindo que o curso esteja formatado de acordo com os requisitos estabelecidos.

Reforçamos que a empresa contratada não participará da elaboração do conteúdo, mas será a responsável por sua estruturação e finalização, assegurando que o produto final esteja pronto para uso, dentro dos padrões exigidos pelo CREF3/SC. Caso haja necessidade de ajustes ou complementações, permanecemos à disposição.

Florianópolis, 14 de março de 2025

Jivago Teston Capra
Equipe de Apoio de Licitações CREF3/SC

De acordo:

Francieli Godinho Faustino
Pregoeira CREF3/SC